COMPRA DE TERRAS POR ESTRANGEIROS

UMA VISÃO SIMPLIFICADA

AQUISIÇÃO DE TERRAS POR ESTRANGEIROS

 Art. 153; § 34: Prevê lei para aquisição de propriedade rural para estrangeiro residente no país.

Constituição de 1969

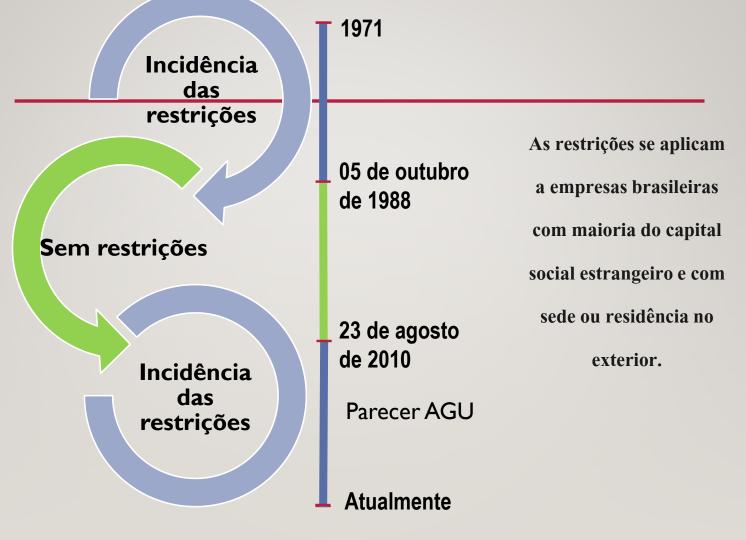
Lei n° 5.709/1971

- Art. I°; § I: Regula a aquisição de imóvel rural por estrangeiro.
- Art. 172: Disciplina os IE.
- Art. I 90: Regula aquisição ou arrendamento de propriedade rural por estrangeiros

Constituição de 1988

A Constituição de 1988, também, estabelece os casos que dependerão de autorização do Congresso Nacional para aquisição e/ou arrendamento de propriedade rural por estrangeiros

Empresa nacional sob controle estrangeiro



RESTRIÇÕES A PESSOAS ESTRANGEIRAS OU EQUIPARADAS

Lei n° 5.709/1971

Restrição de aquisição ou arrendamento por pessoa estrangeira ou equiparada

Pe	essoa	Área (Módulos Exploração Indefinida)	Restrições
F	-ísica	Até 3 módulos	Aquisição livre
F	-ísica	De 3 a 50 módulos	O <u>Poder Executivo</u> é o responsável por baixar normas para a aquisição de área.
Ju	ırídica	Até 100 módulos	Se as aquisições ou arrendamentos se vincularem às finalidades da sociedade, expressas em Estatuto, condicionada à aprovação de projeto pelo MAPA, e oitivas, de outros órgãos federais, dependendo da natureza do empreendimento.
Ju	ırídica	Acima de 100 módulos	Compete ao Congresso Nacional autorizar.

RESTRIÇÕES A PESSOAS ESTRANGEIRAS OU EQUIPARADAS

Lei n° 5.709/1971

Demais restrições de aquisição



Limite específico por município, as pessoas estrangeiras físicas ou jurídicas não poderá ultrapassar a 1/4 da superfície dos municípios onde se situem;



Limite por nacionalidade, somente poderão adquirir ou serem detentoras de até 10% da superfície de um município; e



Assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional nas áreas consideradas indispensáveis à segurança nacional e à faixa de fronteira.

Limitações à aquisição de imóveis rurais

Restrições ao investimento estrangeiro



O QUE PROPÕE O PROJETO DE LEI 4.059/12 DE AUTORIA DA CAPADR

IGUALA O INVESTIDOR ESTRANGEIRO, SOB A FORMA DE EMPRESA NACIONAL DE CAPITAL ESTRANGEIRO, TERÁ O MESMO TRATAMENTO DE UMA EMPRESA BRASILEIRA

RETIRA QUALQUER RESTRIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE TERRAS

PARA ESTAS EMPRESAS

PONTOS DE RELEVÂNCIA PARA CÂMARA

- ELEVADA GRAU DE FINANCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS POR MULTINACIONAIS DE INSUMOS ETRADERS
- HIPOTECA DADAS COMO INSTRUMENTO DE GARANTIA
- LIMITAÇÕES DE CONTRATOS E NULIDADE
- POSSIBLIDADE DE RESTRIÇÃO DE CRÉDITO E INVESTIMENTOS NO SETOR DE SOJA

Efeitos multisetoriais Restrições ao investimento estrangeiro Agricultura, Pecuária e Florestas Mineração Zona Rural Imóveis Rurais Território Logística Nacional Imóveis Urbanos Perímetro Urbano Áreas Públicas Urbana

Elaboração: IBÁ